



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 4994/2020

Ementa

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADOS PELA LEI MUNICIPAL 4976, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019, DESTINADOS A REALIZAR BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES DE TERCEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

30/01/2020

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei Ordinária nº 10/2020](#) - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor

**LEI N° 4.994, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, aprovados pela Lei Municipal n° 4.976 de 11 de dezembro de 2.019, destinados a realizar Benfeitorias em Propriedades de Terceiros e Serviços de Instalações de Equipamentos Permanentes, e dá outras providências.

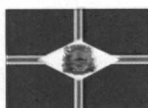
A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução n° 5.415/2020, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, aprovados pela Lei Municipal n° 4.976 de 11 de dezembro de 2.019, no montante de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais), destinados a realizar Benfeitorias em Propriedades de Terceiros e Serviços de Instalações de Equipamentos Permanentes, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

01	01	00	CORPO LEGISLATIVO					
	520	01.031.0001.2592.0000	Benfeitorias em Propriedades de Terceiros			7.000,00		
		4.4.90.51.93	BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES DE	DE		F.R.:	0	01 00
			TERCEIROS					
		01	TESOURO					
		110 000	GERAL					
	521	01.031.0001.2090.0000	Aquisição de Material Permanente			7.000,00		
		4.4.90.51.92	INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES			F.R.:	0	01 00
		01	TESOURO					
		110 000	GERAL					

Art. 2º Os créditos adicionais especiais abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

01	01	00	CORPO LEGISLATIVO					
	12	01.031.0001.2081.0000	Manutenção e Instalação do Prédio Câmara			-3.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R.	0	01 00
						Grupo:		
		01	TESOURO					
		110 000	GERAL					
	13	01.031.0001.2081.0000	Manutenção e Instalação do Prédio Câmara			-2.000,00		
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			F.R.	0	01 00
						Grupo:		
		01	TESOURO					
		110 000	GERAL					
	14	01.031.0001.2081.0000	Manutenção e Instalação do Prédio Câmara			-2.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R.	0	01 00
						Grupo:		
		01	TESOURO					



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBITINGA



110	000	GERAL				
16	01.031.0001.2090.0000	Aquisição de Material Permanente		-7.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.	0	01 00
				Grupo:		
	01	TESOURO				
	110 000	GERAL				

Art. 3º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2019 constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.875, de 26 de junho de 2019.

Art. 4º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2019 constantes no Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 30 de janeiro de 2020.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

